



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 8 de novembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00639 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5626A733B073D64CAFB3B2CE486896AD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - SRP HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.
- DECISÃO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
- PORTARIA GP Nº. 304/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
ATO DE Nº 01, DA COMISSÃO PROCESSANTE.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de CÂNDIDO SALES/BA, inscrita no CNPJ 13.857.123/0001-95, autoriza a empresa **MENEZES TRANSPORTE - EIRELI** estabelecida na 2ª Travessa Azaléia, nº 50, Lot. Maria do Carmo, CEP: 48.700-000, Bairro Vaquejada, na cidade de Serrinha/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Caio Lázaro Galdino Menezes, inscrito no CPF nº. 042.686.575-84 portador da CI nº1303385325 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado no Conjunto Frei Leão, 21, casa, Teresópolis, CEP: 48.080-300, Alagoinhas/BA, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes dia 31 de Outubro de 2018 a dar início ao serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, no município de Cândido Sales, conforme contrato nº 149/2018.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a contratada a iniciar na data de 01 de Novembro de 2018 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado.

Nesse aspecto, deve iniciar a prestação do serviço, atentando-se, para o quanto disposto no edital de convocação dos interessados, especialmente o item **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, senão vejamos:

- Faz-se necessário que a empresa interessada em participar do certame licitatório preencha, no mínimo, o seguinte requisito: Ter veículos adequados para cada tipo de demanda que está sendo solicitada, em obediência ao disposto por toda legislação Municipal, Estadual e Federal.
- Os veículos especialmente **destinados à condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).
- Para tanto, exige-se:
 - registro como veículo de passageiros;
 - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;
- i) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- j) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
 - a) ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) ser habilitado na categoria D;
 - c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;
 - O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

A comprovação da conformidade será realizada, antes da efetiva prestação do serviço, pelo SR. Juarez Leite da Silva, responsável pela fiscalização do Transporte Escolar do Município e deve acompanhar as notas fiscais emitidas, por determinação recente a IRCE de Vitória da Conquista.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoceria e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 054/2018 **ADJUDICA** o objeto da licitação – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales. Tendo como vencedoras as empresas: **MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME** - lote 04 com o valor R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais); **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP** - lote 01 com o valor R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528-** Lote 03 com o valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos); **ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA** - lotes 02, 05 e 06 com o valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Valor Total da licitação R\$ 130.650,00 (cento e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Cândido Sales, 07 de Novembro de 2018.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018** –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales. Tendo como vencedoras as empresas:

MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME – lote 04 com o valor R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais);

I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP – lote 01 com o valor R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); **RAFAEL FLORES LIMA**

06118751528– Lote 03 com o valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos); **ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA** – lotes 02, 05 e 06 com o valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Valor Total da licitação R\$ 130.650,00 (cento e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 054/2018. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 07 de Novembro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa MENEZES TRANSPORTE - EIRELI estabelecida na 2ª Travessa Azaléia, nº 50, Lot. Maria do Carmo, CEP: 48.700-000, CNPJ: 25.081.841/0001-00. Bairro Vaquejada, na cidade de Serrinha/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Caio Lázaro Galdino Menezes, inscrito no CPF nº. 042.686.575-84 portador da CI nº1303385325 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado no Conjunto Frei Leão, 21, casa, Teresópolis, CEP: 48.080-300, Alagoinhas/BA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para oferta dos serviços de Transportes Escolar para o segundo semestre do letivo de 2018, especificamente para os meses de Novembro e Dezembro de 2018, para atender as demandas continuas da Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) - mensal.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 31 de Outubro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Caio Lázaro Galdino Menezes
MENEZES TRANSPORTE - EIRELI

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO

A CTES-COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO, CNPJ n. 23.641.510/0001-43, com base no art. 41 § 1º, da Lei de Licitações, protocolou neste Setor de licitação, Pedido de Impugnação ao Edital que tem como objeto a contratação de empresa de **Terceirização de Mão de Obra** no Município.

A arguição da Impugnante é que o Edital na forma proposto fere o princípio da competitividade, devido à formalização com preço global, ainda regista-se que o subitem 10.2 restringe a participação de Cooperativas, o que afronta a igualdade de competição, numa tentativa de eliminar a concorrência, considerando, assim, um requisito abusivo.

BREVE RELATO. DECIDIMOS

Antes de ser protocolada a presente **IMPUGNAÇÃO** a Procuradoria encaminhou a Excentíssima Senhora Prefeita um expediente, orientando-a suspender a realização do certame para reanalisar o edital, bem como, os demais instrumentos do processo administrativo do Pregão Presencial de nº 056/2018, desta feita, a Chefe do Poder Executivo, acatou a orientação e determinou a Pregoeira que o Pregão Presencial fosse suspenso até ulterior deliberação.

Diante do que foi exposto, considerando a suspensão do certame nos termos proposto pela Procuradoria Jurídica e acatado pela Chefe do Poder Executivo, **fica prejudicado o Pedido de Impugnação**.

Cândido Sales, 07 de Novembro de 2018.

Nádia Maria Silva Xavier - Pregoeira
Robson Oliveira Santos - Membro
César Batista de Oliveira - Membro

● Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ● 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 304/018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera a pedido o Sr. José Irineu Ferreira de Paiva e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Gerente de Transporte , o Sr. JOSE IRINEU FERREIRA DE PAIVA.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 05 de Novembro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATO DE Nº 01, DA COMISSÃO PROCESSANTE

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO EDITAL DE Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO PROCESSANTE, nomeada através do Decreto de nº 048/2018, no uso legal de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que verificou-se, após publicação do Edital de nº 001/2018, que o prazo concedido aos servidores municipais, para apresentar defesa escrita, não observou o estabelecido no art. 77 e no § Único, do art. 80, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º- Denominar o presente como **Processo Administrativo de Sindicância**;

Art. 2º - Alterar o prazo, bem como, o "modus operandi" contido no Edital, para que os servidores sejam intimados pessoalmente, para apresentar defesa por escrito, no prazo comum de 20 (vinte) dias.

Art. 3º - O rito processual da Sindicância obedecerá ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cândido Sales e na omissão, a Lei Federal 8.112/90.

Art. 4º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

COMISSÃO PROCESSANTE, em 07 de novembro de 2018.

Jean Rogério Jesus Lima

Presidente da Comissão Processante

André Alves Rocha Evangelista

Membro

Cláudia Efigênia Dias de Souza

Membro

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro

77 3438-1041 | 3438-1182